



Edital Ocupação Cais das Artes: Artes Visuais



Realização

FUNCULTURA

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura





Edital de seleção de projetos nº 05/2025

Ocupação Cais das Artes: Artes Visuais

Início das inscrições	31 de outubro de 2025
Fim das inscrições	15 de dezembro de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 2.000.000,00
Quantidade de prêmios	4

Realização

FUNCULTURA

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



Sumário

-  Objeto [página 5](#)
-  Valor do edital [página 7](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 8](#)
-  Forma de inscrição [página 10](#)
-  Documentos para inscrição [página 10](#)
-  Vedações [página 12](#)
-  Processo de seleção [página 13](#)
-  Critérios de seleção [página 16](#)
-  Contratação [página 20](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 25](#)
-  Obrigações do proponente na execução da proposta [página 27](#)
-  Prestação de Contas [página 30](#)
-  Dotação orçamentária [página 32](#)
-  Disposições finais [página 33](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 35](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº 05/2025

Ocupação Cais das Artes: Artes Visuais

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos de Artes Visuais - Cais das Artes**, conforme processo Nº 2025-CNPDG, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; Lei nº 14.399/22 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para Seleção de Projetos de Artes Visuais para ocupação de espaço expositivo no complexo cultural Cais das Artes, incluindo, além da exposição, ação educativa.
- 1.2 O prazo de vigência deste edital é de 18 (dezoito) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.3 O **Cais das Artes** é um projeto arquitetônico de Paulo Mendes da Rocha, um dos mais renomados arquitetos brasileiros. Localizado à beira da Baía de Vitória, o prédio se destaca pela integração harmoniosa com a paisagem natural, utilizando principalmente o concreto, que confere uma estética moderna e imponente ao espaço. O complexo reúne museu, teatro e praça pública em 30 mil metros quadrados de área total. O espaço museal contempla cinco salas de exposição, biblioteca e um auditório para 173 pessoas. Ele nasce com a missão de ser um centro dinâmico de arte, educação e convivência, acessível a todos os públicos e com o compromisso de promover uma conexão sólida entre a cidade de Vitória e as redes culturais do Brasil e do mundo, fomentando o diálogo e o intercâmbio artístico.
- 1.4 Será disponibilizada Sala Expositiva de 247m² para a execução da proposta de exposição, correspondente a sala 3. Planta do espaço no **ANEXO 1**.
- 1.5 **Proposta Curatorial:** Os projetos devem buscar um diálogo ativo com a arquitetura do Cais das Artes e com as urgências do tempo presente: equidade, justiça social, crise ambiental, migrações, conflitos e outras tensões que atravessam o mundo contemporâneo, incentivando o diálogo entre produções artísticas, pesquisas, movimentos e intercâmbios.

1.6 Para fins deste edital considera-se:

- A Propostas em artes visuais:** propostas de pesquisas artísticas que envolvam diferentes mídias e abordagens conceituais, materiais e espaciais dentro das artes visuais – em que sejam elaboradas em formato de exposição – voltadas para artistas contemporâneos, suas experimentações e processos criativos. As propostas em artes poderão envolver mostras, coletivos ou individuais.
- B Carta de Intenção:** Apresentação de uma defesa da proposta artística justificando a relação e pertinência com a Proposta Curatorial apresentada neste Edital, e seu desdobramento na ocupação do espaço expositivo. Espera-se que as propostas tenham abrangência nacional, podendo incluir o diálogo entre artistas, movimentos e proposições artísticas, na construção de pontes entre a produção contemporânea capixaba e a produção contemporânea no Brasil.
- C Portfolio em artes visuais:** a apresentação de imagens em suporte digital que permita aferir a competência estética e domínio técnico do artista ou Grupo em uma ou mais linguagens artísticas. Também inclui informações sobre a trajetória do(s) artista(s) incluindo exposições, mostras, prêmios e publicações, entre outros materiais.

- D Ação educativa:** apresentação de projeto com a proposta de arte educação a ser desenvolvida por arte educador com comprovação curricular na área de educação formal ou não formal, incluindo na proposta os públicos específicos, como o escolar (alunos e professores) e público em geral. O projeto deverá prever a integração com o núcleo educativo do Cais das Artes, bem como encontro com toda a equipe do Museu.

1.7 Neste edital haverá uma reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) pessoas negras; 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e; 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração (**ANEXO 9**), conforme regras previstas no **ANEXO 10**.

1.8 O proponente deve prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade em seu projeto.

1.8.1 No **ANEXO 8** o proponente encontra exemplos de boas práticas em acessibilidade.

1.9 Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação o com as diretrizes, estratégias e ações que constituem a PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural).

2 **DO VALOR DO EDITAL**

2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), distribuído em **4 (quatro) projetos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

- 2.2 O valor do apoio financeiro será pago em parcela única.
- 2.3 O valor total desse Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a Secult-ES selecionará mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.
- 2.4 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito Lei Complementar Estadual nº 458/08.

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 **As inscrições devem ser feitas de 31 de outubro a 15 de dezembro de 2025 até as 18 horas.**

- 3.1.1 Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

3.2 **Podem se inscrever:**

- A Microempreendedor (a) individual (MEI) residente e cadastrado (a) no ES;
- B Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no ES e com caráter artístico e/ou cultural (definido em seu ato constitutivo).

3.3 O proponente deve ter papel de liderança no projeto.

- 3.4 O proponente só pode ter 1 (um) projeto selecionado nesse Edital.
- 3.5 O proponente pode apresentar somente 1 (um) projeto neste o Edital.
- 3.6 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente neste edital, será considerado o último projeto inscrito. Outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.
- 3.7 Os proponentes só poderão ser contemplados no limite de 3 (três) editais Funcultura em um ano, com exceção da seleção para o Edital de Circulação e Intercâmbio.
- 3.8 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.9 A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas nesse Edital.
- 3.10 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas nesse Edital.

4 DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.
- 4.2 O cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.
- 4.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:
- A Agente cultural MEI;
 - B Agente cultural pessoa jurídica, representada no Mapa por pessoa física indicada nos seus atos constitutivos.
- 4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, sob pena de desclassificação.
- 4.5 **ATENÇÃO:** Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto preenchido no Mapa Cultural;

- C** Carta de aceitação de participação da ficha técnica e artística principal do projeto, devidamente assinada ou por assinatura digital eletrônica, que deve ser anexada no Mapa Cultural;
- D** Currículo/ portfólio do proponente e Portfólio de Artes Visuais dos artistas participantes do projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que devem ser anexados no Mapa Cultural;

 - O Currículo apresentado deverá ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função.
- E** No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores;
- F** Planilha de custo, cujo modelo se encontra disponível no site da Secult, para ser anexada no Mapa Cultural;
- G** O proponente que representar um grupo, companhia ou coletivo deverá anexar uma Declaração de representação de Grupo, conforme modelo no **ANEXO 4**, com a assinatura de todos os membros, e anexar no Mapa Cultural;
- H** Croquis baseados na planta baixa do espaço. As plantas baixas dos espaços expositivos estão disponíveis no **ANEXO 1**;

- I Proposta artística - Carta de Intenções;
- J Proposta de ação educativa da exposição.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Não podem se inscrever nesse Edital:

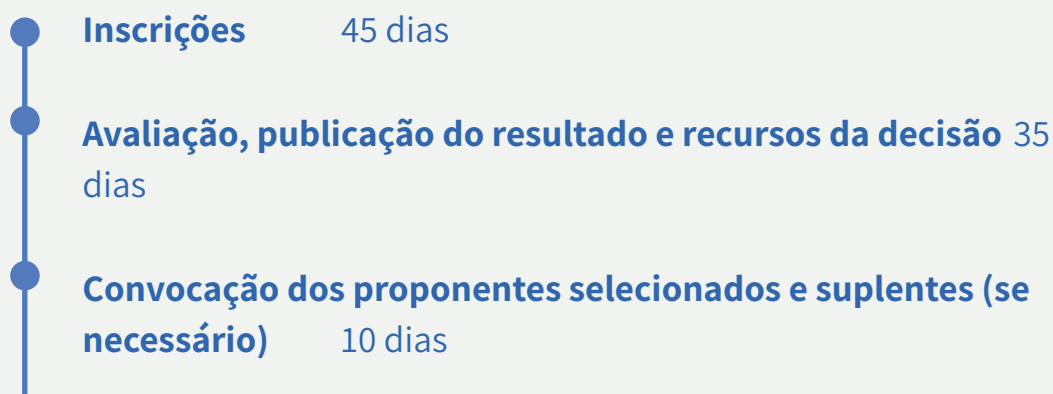
- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

6.2 **Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições dos proponentes que apresentarem:**

- A Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;
- D Proponente inscrito em desacordo com as normas desse Edital.

7 **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Este é o cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:





Empenho, Contratação e Pagamento 10 dias

TOTAL PREVISTO: 100 DIAS

- 7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/ Setor Protocolo da Secult, no endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, ou por meio virtual, através do endereço do Edital: editaisfuncultura@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.4.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora fará a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto desse Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõem.

- 7.7** A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos item 8.1, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.
- 7.8** Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 7.9** A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES. Em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nesta publicação constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa inscrita e o título do projeto.
- 7.10** Em caso de não concordância com o Resultado da Seleção, poderá enviar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.11** O recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no ANEXO 5, pela plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.12** A Comissão Julgadora avaliará os recursos numa Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

- 7.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult www.secult.es.gov.br, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios abaixo:

A Qualidade do projeto | 0 a 40

- Projeto com concepção artística original;
- Consistência estética e conceitual;
- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural local, nacional e/ou internacional;
- Abrangência e capacidade de articulação prevista na proposta curatorial.

B Viabilidade de execução e adequação da proposta orçamentária | 0 a 20

- Execução descrita de maneira clara e objetiva.
- Planilha de custos com todas as ações previstas e todos os itens de despesa, demonstrando que o projeto é viável exatamente como apresentado;

- Planilha adequada aos custos reais de cada item, e que demonstre o maior aproveitamento do recurso disponível – custo x benefício
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos;

c Capacidade do proponente e da equipe | 0 a 20

- Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;
- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.

D Democratização de acesso | 0 a 10

- Qualidade e abrangência da proposta educativa;
- Capacidade de articulação com diferentes públicos;
- Logística de acesso prevista

E Acessibilidade | 0 a 10

- Proposta com ações voltadas a garantir a acessibilidade e fruição, com conforto, para pessoas com deficiência, bem como o acesso a postos de trabalho e outras formas de protagonismo.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

- 8.2** Os projetos são selecionados pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de vagas.
- 8.3** Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
- A** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - B** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - C** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 8.5** Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A** Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B** Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
- C** Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7 Superada a etapa de julgamento das propostas, serão desclassificados os projetos:

- A** Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
- B** Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor exato disponível para o apoio financeiro da linha solicitada;
- C** Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e ou criminais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

A MEI:

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
Você mesmo emite o certificado no site:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;

- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.
- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- h Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

- j Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferido, bem como cópia do extrato zerado.

B Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

- a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e Cópia do CPF do representante legal da PJ;

- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

- k Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- l Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferido, bem como cópia do extrato zerado.
- m Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).

9.2 O Ato de Convocação também será encaminhado ao e-mail do proponente, conforme indicado na inscrição. É de total responsabilidade do proponente a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como visualização das mensagens.

9.3 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando número e nome do Edital e nome completo do proponente.

9.3.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.5 Caso a documentação apresentada esteja irregular, a Secult comunicará o proponente através da Plataforma e-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis, sane o problema informado, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.6 O proponente deverá assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no **ANEXO 6**.

10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2 Pedido de readequação de formato, planilha de custos ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3 Os proponentes contemplados nesse Edital deverão utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.
- 10.4 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.

- 10.4.1** Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, deverão ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise é de 03 (três) dias úteis.
- 10.5** Todas as atividades voltadas ao público deverão ser inseridas na plataforma mapa cultural/ Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.
- 10.6** A Secult poderá solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado nesse Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 10.7** No caso de publicações, é obrigatório entregar para o acervo da Secult 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado.
- 10.8** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- 10.9** A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 7, e encaminhada junto às comprovações da execução do projeto apresentado e de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.10** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 10.11** O proponente deve garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 10.12** **Atenção:** em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária contada a partir da data de depósito pela Secult, considerando o Índice de Atualização Monetária de Débitos Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo – CGJ-ES.

11 **OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1** As exposições contempladas deverão preencher o calendário em conformidade com a direção do espaço.
- 11.2** O período de duração da exposição, contando da data de abertura ao público, deve ser de, no mínimo, 60 dias ou conforme acordo com os gestores dos espaços, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado.

- 11.3** Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.
- 11.4** O proponente deverá apresentar, com antecedência de 35 dias da data de abertura da exposição, detalhamento da proposta de Ação Educativa. As ações educativas deverão ser desenvolvidas pelo proponente contemplado, em conjunto com a equipe educativa do CAIS DAS ARTES.
- 11.5** Participar das seguintes atividades, previstas para a ação educativa no período da exposição: até 4 (quatro) Encontros de Formação para professores da rede pública (educação básica, fundamental e ensino médio), a serem realizados imediatamente após a abertura da exposição; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina.
- 11.6** Contratação de, no mínimo, 01 (um/a) educador (um/a), 01 (um/a) técnico (um/a) de montagem e 01 (um/a) produtor (um/a) cultural. O pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado, exclusivamente, com recursos do apoio financeiro.
- 11.7** Participar de reunião quinzenal com os gestores dos respectivos espaços, para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.

- 11.8** Arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.
- 11.9** Responsabilizar-se pela produção, diagramação, impressão e distribuição de material gráfico sobre a exposição, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos definidos no projeto aprovado, conforme as especificações: 2.000 catálogos, 1.000 materiais educativos, e no mínimo 1 plotagem de texto e 1 plotagem de fachada. Os catálogos deverão ser concluídos e apresentados até 30 dias antes do encerramento da exposição.
- 11.10** Enviar à direção do espaço arquivo de mídia contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação virtual da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura. Todos os materiais de divulgação das exposições deverão ser aprovados pelo Setor de Comunicação da SECULT e do Cais das Artes.
- 11.11** Devolver o espaço físico pintado e em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 07 (sete) dias úteis após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com os gestores dos espaços.
- 11.12** Retirar suas obras dentro de 07 (sete) dias úteis após o término da exposição. Após esse prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após análise do relatório final de execução do objeto pelo proponente, a administração pública deverá concluir pela:

- A Aprovação da Prestação de Contas;
- B Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas;
- C Reprovação da Prestação de Contas.

12.2 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação, o proponente será notificado pelo fiscal. Desta forma poderá participar de novas concorrências no âmbito dos Editais Funcultura.

12.3 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação com Ressalvas, o proponente fica impossibilitado de firmar novos compromissos, no âmbito dos Editais Funcultura, pelo prazo de 01 (um) ano;

12.4 A Aprovação com Ressalvas irá se restringir aos seguintes casos:

- A Pedido de prorrogação fora do prazo de execução previsto;
- B Prestação de Contas fora do prazo autorizado;
- C Alterações do projeto - objeto, equipe e/ou planilha de custos sem anuência do fiscal.

12.5 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Reprovação, o proponente receberá as seguintes penalidades, acumuladas ou não, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a gravidade da infração:

- A** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- B** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- D** Inscrição em Dívida Ativa.

12.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução parcial ou integral do valor recebido, o agente cultural será notificado para optar por:

- A** Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;
- B** Apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber); ou
- C** Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber).

- 12.7** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor do projeto na Secult, limitado a metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.
- 12.8** Caso o proponente opte por apresentar um plano de ação compensatório, este deverá ser cumprido dentro do prazo e nas condições autorizadas pela Secult. Dele não caberá nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.
- 12.9** O descumprimento do plano de ação compensatório ensejará a devolução compulsória do recurso recebido somado à correção monetária dos valores recebido, contada da data do pagamento do recurso pela Secult.
- 12.10** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de um plano de ações compensatórias.
- 12.11** A reprovação da prestação de contas do projeto poderá ser afastada na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto.

13 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, no Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, para o orçamento da Secult no exercício de 2026 e seguinte.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Fica vedado ao proponente a obtenção de recursos financeiros aos projetos contemplados por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.
- 14.2** Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) em até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 14.3** Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 14.4** Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, caberá ao proponente comunicar à Secult se outro projeto idêntico for selecionado, para convocação do suplente. A não comunicação pelo proponente incorrerá em conduta de má-fé do agente cultural e ensejará aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 14.4.1** Entende-se por projetos idênticos aqueles que propostos pelo mesmo proponente, possuem o mesmo objeto, escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, mesmo que com alterações da quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.
- 14.4.2** Em caso de dúvida quanto à semelhança dos projetos, a análise será realizada pelo setor técnico responsável mediante parecer técnico cultural.

- 14.5** Em caso de falecimento ou invalidez da proponente Pessoa Física/MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, poderá haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.
- 14.5.1** O substituto deverá atender às exigências deste Edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme **ANEXO 4**
- 14.6** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 14.7** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 14.8** Os prazos desse Edital serão contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 14.9** A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 14.10** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nesta hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 14.11** Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

- 14.12** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 14.13** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15 **ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- **ANEXO 1:** Plantas Baixas
- **ANEXO 2:** Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **ANEXO 3:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **ANEXO 4:** Declaração de Representação de Grupo (caso se aplique);
- **ANEXO 5:** Formulário para Recurso;
- **ANEXO 6:** Modelo de Termo de Execução Cultural;

- **ANEXO 7:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **ANEXO 8:** Guia de boas práticas em acessibilidade;
- **ANEXO 9:** Autodeclaração Étnico-Racial (caso se aplique);
 - **ANEXO 9.1:** Autodeclaração para pessoa com deficiência (caso se aplique).

Vitória, 23 de outubro de 2025.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura